



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA CARDIOVASF- INSTITUTO DO CORAÇÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA CARDIOVASF- INSTITUTO DO CORAÇÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, com endereço na Rua Pacífico da Luz, 850, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.536/0001-05, neste ato representada por FERNANDO MARCOS FERNANDES FRANÇA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 027.354.344-00, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de execução pela **CONTRATADA**, de sobreaviso em **CARDIOLOGIA**, com emissão de parecer, e consultas ambulatoriais para pacientes adultos, pelos profissionais da **CONTRATADA**, por mais **12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal fixo de **R\$ 4.579,80 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dr. Luciana de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14050
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dr. Marcela W. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 28755
Hospital Dom Malan/ISMEP



Secretaria
da Saúde



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente **TERMO**, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATANTE Superintendente Geral
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Fernando Marcos Fernandes França
CONTRATADA
EMPRESA CARDIOVASF- INSTITUTO DO CORAÇÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
FERNANDO MARCOS FERNANDES FRANÇA

GESTORA DO CONTRATO

Daniete
Daniete Moreno Galvão Marques
Diretora Geral
Hospital Dom Malan / ISMEP

FISCAL DO CONTRATO

Lorena
Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas

Notário de Oliveira
CPF: 064.963.204-39

CPF:

Dr. Lucas de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14068
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dr. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35733
Hospital Dom Malan/ISMEP